

**TERMO DE COMPLEMENTAÇÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DOS DIREITOS MINERÁRIOS E DA ATIVIDADE GARIMPEIRA, CONSTANTE DA SEÇÃO 8 DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL – PBA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, com filial no Canteiro de Obras UHE Santo Antônio, Margem Esquerda, s/nº, Bloco 1, Zona Rural, na cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76805-812, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.391.823/0002-40, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **SAE**; e

**EDI CARLOS QUEIROZ DOS SANTOS** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 000832060 SEDESC/RO, inscrito no CPF/MF sob o número 543.944.812-87, residente e domiciliado no Reassentamento São Domingos, Lote 06, Zona Rural, Porto Velho – Rondônia, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**.

**CONSIDERANDO QUE:**

I - a SAE é detentora da concessão de uso de bem público para geração de energia elétrica relativa à UHE SANTO ANTÔNIO, localizada no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia (“Empreendimento”), conforme Contrato de Concessão nº 001/2008-MME-UHE SANTO ANTÔNIO e seus Termos Aditivos;

II – a SAE apresentou ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, o Projeto Básico Ambiental (“PBA”) do Empreendimento, o qual prevê uma série de compromissos a serem cumpridos por parte da SAE;

III – no âmbito do Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários e da Atividade Garimpeira, a SAE obrigou se a realizar a produção de cadastro/inventário de todas as atividades minerárias existentes na Área de Influência Direta do Reservatório da UHE Santo Antônio, incluindo dados relativos aos locais explorados, bens minerais, técnica de exploração, produção, mão-de-obra empregada, situação legal junto ao DNPM e aos órgãos ambientais, mobilidade da atividade a partir das alterações sazonais no nível da água;

IV - o BENEFICIÁRIO foi identificado como apto a participar do Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários e Atividade Garimpeira;

IV – em 03 de fevereiro de 2014, o BENEFICIÁRIO assinou Termo de Compromisso (“Termo de Compromisso”, Anexo a este instrumento), no qual concordou com a proposta da SAE de aquisição de veículo, com a finalidade exclusiva de geração de renda ao mesmo.

RESOLVEM celebrar, o presente Termo de Complementação (“TERMO”), de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

**1 - DO OBJETO**

1.1 Em atendimento ao disposto acima, a SAE entrega ao BENEFICIÁRIO os seguintes bens (“BENS”), cuja posse e propriedade lhe são transferidas neste ato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NOTA FISCAL (DANFE)
1	Barco em duralumínio soldado, tipo semi chata 6	01 unidade	R\$5.800,00	R\$5.800,00	000004684



**TERMO DE COMPLEMENTAÇÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DOS DIREITOS MINERÁRIOS E DA ATIVIDADE GARIMPEIRA, CONSTANTE DA SEÇÃO 8 DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL – PBA**

	metros, boca máxima 1,30m, pontal 0,50m, calado 0,12m.				
2	Barco em duralumínio soldado, tipo semi chata 6 metros, boca máxima 1,30m, pontal 0,50m, calado 0,12m	02 unidades	R\$5.800,00	R\$11.600,00	000004684
3	Capota escamoteável para cobertura de barco, com estrutura em alumínio, co lona, largura 1,35m.	01 unidade	R\$800,00	R\$800,00	000004684
4	Motor de popa Mercury 15HP, Super, partida manual e bulbo para tanque de combustível, jogo de ferra.	02 unidades	R\$6.000,00	R\$12.000,00	000004684
5	Reboque para embarcação em viga ou chapa 11 com pontas de eixo.	02 unidades	R\$4.800,00	R\$9.600,	000004684
<b>Total R\$ 39.800,00</b>					

1.2 O BENEFICIÁRIO declara neste ato que recebeu os BENS em perfeitas condições de uso e conservação.

**2 - DAS RESPONSABILIDADES DA DELEGACIA FLUVIAL DE PORTO VELHO E DA UTILIZAÇÃO DO BEM**

2.1 Os BENS ora entregues deverão ser utilizados exclusivamente pelo BENEFICIÁRIO, para realização de serviços de frete e transporte de produtos agrícolas, de sua produção, como meio para reorganização da sua atividade produtiva.

2.2 Mesmo após a tradição dos BENS permanecerão válidas as disposições sobre a finalidade e utilização dos mesmos.

**3 - DO VALOR**

3.1 O valor total dos BENS é de **R\$39.800,00** (trinta e nove mil e oitocentos reais).



**TERMO DE COMPLEMENTAÇÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DOS DIREITOS MINERÁRIOS E DA ATIVIDADE GARIMPEIRA, CONSTANTE DA SEÇÃO 8 DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL – PBA**

**4 - DA QUITAÇÃO**

4.1 Pelo presente TERMO, o BENEFICIÁRIO declara ter vistoriado os BENS, exatamente como se caracterizam e aceitando-os, conferindo deste modo à SAE a mais completa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, de quaisquer despesas incidentes sobre os BENS ora entregues.

4.2 Pelo presente TERMO, toda e qualquer responsabilidade pela manutenção, operação, danos e deterioração dos BENS passam a ser única e exclusivamente do BENEFICIÁRIO.

**5 – DA REVOGAÇÃO, DA ENTREGA E DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 A utilização dos BENS para fins diversos do estabelecido na Cláusula 2.1 constituirá justo motivo para resolução deste TERMO, pela SAE, devendo o BENEFICIÁRIO indenizar a SAE pelos prejuízos que vier a incorrer pelo descumprimento das disposições aqui previstas e devolver a esta os BENS ora entregues imediatamente, sem prejuízo de busca e apreensão dos mesmos pela SAE.

5.2 O não exercício, pela SAE, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste TERMO, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia ao BENEFICIÁRIO.

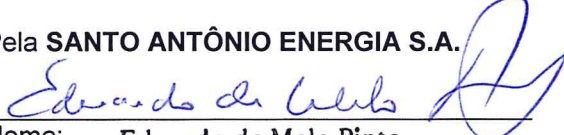
**6 - DO FORO**

6.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho, 27 de agosto de 2014.

Pela **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**

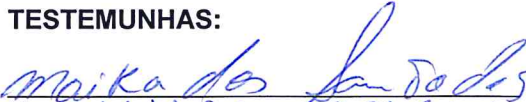
  
Nome: **Eduardo de Melo Pinto**  
Cargo: **Diretor Presidente**

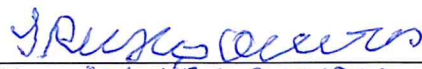
  
Nome: **Luiz Perreira de Araújo Filho**  
Cargo: **Diretor Financeiro**

**EDI CARLOS QUEIROZ DOS SANTOS**

  
Nome:  
Cargo:

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: **Mika dos Santos da Silva**  
CPF: **983 266 352-00**

  
Nome: **J. R. Queiroz dos Santos**  
CPF: **801.541.072-04**